



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 52/2026

“Modifica os Arts. 2º e 3º do Projeto de Lei nº 52, de 2026, que institui, no âmbito do Município de Itanhaém, o Programa EducaPet Kids e dá outras providências.”

Art. 1º - O Art. 2º do Projeto de Lei nº 52, de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Programa EducaPet Kids tem por objetivos:

I – estimular o respeito, a empatia e o cuidado com os animais desde a infância;

II – promover a educação ambiental e a guarda responsável;

III – contribuir para a prevenção dos maus-tratos e do abandono;

IV – conscientizar sobre a proteção da fauna silvestre e o combate ao tráfico de animais.

Art. 2º - O Art. 3º do Projeto de Lei nº 52, de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - São diretrizes do Programa EducaPet Kids:

I – promover atividades pedagógicas, palestras, dinâmicas interativas e materiais educativos;

II – estimular a cooperação entre órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e profissionais especializados;

III – incentivar ações educativas relacionadas ao tema no âmbito das atividades extracurriculares da rede municipal de ensino.

Art. 3º - Fica corrigida a sequência numérica da proposição legislativa, com a inclusão do Art. 5º, observando-se a regular técnica legislativa e a adequada sequência dos dispositivos legais.

Art. 4º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “D. Idílio José Soares”, 25 de maio de 2026.

WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA

Vereador



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

A presente reformulação do Projeto de Lei nº 52/2026 tem por objetivo promover adequações de técnica legislativa e aperfeiçoamento redacional da matéria que institui o Programa “EducaPet Kids” no âmbito do Município de Itanhaém, em conformidade com as recomendações constantes do parecer jurídico e do parecer emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa Legislativa.

As alterações promovidas nos artigos 2º e 3º visam conferir maior clareza, precisão normativa e padronização textual ao projeto, observando as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998, especialmente quanto à estruturação dos dispositivos legais, organização dos incisos e preservação do caráter programático da norma.

No tocante ao artigo 2º, procedeu-se à reformulação dos objetivos do Programa EducaPet Kids, com redação mais objetiva e tecnicamente adequada, eliminando impropriedades apontadas no parecer jurídico, além de fortalecer a finalidade educativa e de conscientização ambiental da proposta.

Da mesma forma, o artigo 3º foi ajustado para assegurar maior uniformidade redacional e compatibilidade com os princípios que regem a atuação legislativa municipal, mantendo-se o caráter orientador e programático das diretrizes do programa, sem interferência indevida em atribuições administrativas do Poder Executivo.

Além disso, realizou-se a correção da sequência numérica da proposição, mediante inclusão do artigo 5º, sanando a inconsistência formal identificada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a qual havia apontado ausência de



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO



numeração sequencial adequada no texto original.

Importante destacar que as adequações promovidas não alteram a essência da matéria, tampouco seus objetivos centrais, permanecendo íntegra a finalidade pública do projeto, voltada à promoção da educação ambiental, da proteção animal, da guarda responsável e da prevenção aos maus-tratos e abandono de animais.

Dessa forma, as modificações ora apresentadas buscam garantir maior segurança jurídica, técnica legislativa adequada e plena conformidade constitucional da proposição, possibilitando o regular prosseguimento de sua tramitação nesta Casa de Leis.

Pelas razões expostas, submetemos a presente versão do Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Pares, contando com sua aprovação.

Câmara Municipal de Itanhaém, 25 de maio de 2025.

WILLIAM TADEU RAMOS DE SOUSA
WILLIAN THOR
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO**



MANIFESTO DE ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itanhaém. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate?chave=UCTV-0SYS-PP9W-79M1>, ou vá até o site <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: UCTV-0SYS-PP9W-79M1

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP